

# DIÁRIO OFICIAL DE ROLLANDIA DE

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** TOMADA DE PREÇOS Nº005/2010

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema para informatização e integração das unidades de saúde do município.

Tipo: Técnica e Preco.

Preco Máximo Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Data de Abertura: 11/03/2010 às 14:00 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, a partir de 09/02/2010.

Recursos: 01496 - Atenção Media e Alta Complexidade

Informações: Através do telefone (43) 3255-8616, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 ou através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

#### TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial nº 012/2010

Objeto: Contratação de serviços de vigilância física desarmada, do material, dos equipamentos, das instalações, das edificações, dos veículos e maquinários da Prefeitura do Município de Rolândia estacionados nas áreas internas dos postos informados no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, mediante monitores-vigia.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços de vigilância física desarmada conforme acima exposto

Sucede que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Verificou-se a necessidade de reavaliação dos quantitativos inicialmente programados.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornouse necessário promover a origem de nova licitação.

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados. Rolândia, 04 de fevereiro de 2010. JOHNNY LEHMANN **PREFEITOMUNICIPAL** 

#### TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Presencial nº 013/2010

Objeto: Contratação de empresa de prestação de Serviços Gerais de Limpeza, Higienização, Conservação e Copa.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços gerais de limpeza, higienização, conservação e copa conforme acima exposto.

Sucede que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Verificou-se a necessidade de reavaliação dos quantitativos inicialmente programados.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornou-se necessário promover a origem de nova licitação.

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVOGAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados.

Rolândia, 04 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN **PREFEITOMUNICIPAL** 

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2010, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVI-MENTOECONÔMICO.

Objeto: Alienação de terreno em zona industrial, com desconto de 70% (setenta por cento) do total avaliado do lote de terras n.º 324-A1/324-B-REM/24, da Gleba Cafezal, Parque Industrial Cafezal, Município de Rolândia, para fins de incentivo à industrialização à empresa que venha a construir edificação para produção/manutenção de veículos, oficina, depósito e reforma de cacambas, escritório e administração.

Favorecido: FABIANO ROBERTO DE SOUZA & CIA. Valor Total: R\$ 13.012,25 (treze mil e doze reais e vinte e cinco centavos).

Pagamento: Em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, após a assinatura do contrato.

Fundamento: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 2.973/2003. Art. 1º, I.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN PREFEITOMUNICIPAL

#### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO** REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2010

#### Objeto:

Local do Objeto	Objeto	Área a construir	Prazo de Execução	Preço Máximo Admitido
Rua Emílio Pincelli x Rua Francisco Ramos Pereira – Multirão São Fernando II – Rolândia - PR.	Construção de quadra coberta	1.050,00 m <sup>2</sup> .	60 (sessenta) dias corridos	R\$ 270.343,30

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente a Senhora Sibele Viana de Almeida Senda e membros a Senhora Maria Cristina Garcia Santis e a Senhora Janaina Coscrato, comunica que após analisarem os documentos e a propostas classificou as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Lote	Preço Global R\$	Classificação
CA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS	1	269.844,30	1.°
LTDA			

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

Sibele Viana de Almeida Senda Presidente da Comissão de Licitação

> Maria Cristina Garcia Santis Membro

> > Janaina Coscrato Membro

#### **AVISO DE LICITAÇÃO** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2010

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança do trabalho.

Tipo: Menor Preço Global.

Preco Máximo Global: R\$ 19.800,00.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 23/02/

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

#### AVISO DE DISPENSA

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 007/2010, de acordo com as seguintes

#### Interessado: CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO.

Favorecido:	Assunto:	Valor total:
A.M.P Associação dos Municípios do Paraná.	Contratação da A.M.P Associação dos Municípios do Paraná, para prestação de serviços conforme estatuto.	3.600,00

Pagamentos: Mensais, em até 10 dias após apresentação

Dotação Orçamentária / Recursos: 02 - Chefia de Gabinete - 01- Diretoria de Gabinete - 0412200022.002000 -Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Fundamento: Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2010

Objeto: Registro de preços para eventual confecção de impressos.

Tipo: Menor preço por lote.

Prazo de vigência da ata de registro: 06 (seis) meses.

Data de Abertura e início da Sessão de Lances: 22/02/2010 às 15:30 h.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, nº 809 - Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 h, através do site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

José Tkaczuk Junior Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

#### TERMO DE REVOGAÇÃO Tomada de Preços nº 011/2009

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sistema para informatização e integração das unidades de saúde do município.

A presente licitação foi instaurada com o objetivo de contratação de empresa visando a prestação de serviços de sistema para informatização conforme acima exposto.

Sucede que, após o início do procedimento licitatório, ocorreu o seguinte fato: Verificou-se desacordo no processamento de termo de vistoria.

Desta feita, considerando a necessidade extrema de respeito à legalidade nas contratações do Poder Público, tornou-se necessário promover a origem de nova licita-

Assim sendo, dado que se mostra inoportuna e inconveniente a contratação do objeto especificado supralicitado, pelo fundamento exposto anteriormente, decido REVO-GAR a presente licitação, o que faço com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Dê-se ciência aos interessados. Rolândia, 05 de fevereiro de 2010.

> JOHNNY LEHMANN **PREFEITOMUNICIPAL**

#### DECRETO № 5835/2010 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO

**PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º 2.278/92, de 22 de dezembro de 1.992, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.704/99, de 30 de março de 1999,

RESOLVE:

- Art. 1º Ficam as seguintes entidades e pessoas nomeadas respectivamente para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rolândia para o biênio 2010/2011:
- § 1º Como entidades titulares representantes do segmento dos gestores do sistema público de Saúde Municipal:
- I Secretaria Municipal de Saúde: Tania Maria Aroceno, titular e Luciene Regina S. Andreatti, suplente;
- II **Secretaria Municipal de Saúde**: Mara Lúcia Raio Volpato, titular, e Wanda Feitoza S. Janani, suplente.
- $\S\ 2^{\rm o}$  Como entidade titular representante do segmento dos prestadores de serviços:
  - I Hospital São Rafael: Cristina Garcia da Silva;
  - II- Clínica SANUS, Paulo Elias.
- § 3º Como entidade suplente representante do segmento prestadores de serviços:
  - I Clínica Vida: João Vicente.
- $\S$  4º Como representantes titulares do segmento dos trabalhadores do setor público de Saúde:
- I Marcelo Marques Ferreira, titular; Fabiane Hiroko Osawa, sublente:
- II Alan Lourenço Lopes de Souza, titular; Priscila Silvante Crosciatti, suplente:
- III Tiago Gonçalves Ezequiel, titular; Daise Cristina Franzon Schurmann, suplente.
- § 5º Como representante titular do segmento dos trabalhadores do setor filantrópico de Saúde:
- I Maria Aparecida Amaro Marinho Ferreira da Rosa, titular; Fabio Adriano Sambatti, suplente;
- $\S~6^{\rm o}~$  Como entidades titulares e representantes do segmento dos usuários:
- I Associação de Moradores do Jardim Nogueira: Jerri Augusto da Silva;
  - II Centro de Convivência ao Idoso (CCI): Walquíria Barros;
- III Associação de Moradores do Jardim Planalto: Aurora da Silva Tomaz;
- IV Associação de Moradores do Jardim Nobre: Maria Aparecida da Silva:
  - V **Escola de Samba Flor do Maracujá** : Paulo Sérgio Antonio;
- VI Associação de Moradores do Distrito São Martinho: José Ferreira
  - VII Comitê Feminino da COROL: Maria Odete Marques;
- VIII Associação de Moradores do Distrito Nossa Sra. Aparecida (Bartira): Lourdes Polvani.
- $\S~7^{o}$  Como entidades suplentes representantes do segmento dos usuários:
- I Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Nossa Sra. Aparecida: Antonio Nunes dos Santos;
- II Organização de Desenvolvimento de Rolândia: Milton Morales;
- III Escola Estadual Lauro Portugal: Sueli Becker Magalhães. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de Janeiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

**LEILA MARIA TORRES** 

Secretária Municipal de Administração



### **EXPEDIENTE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

- Av. Presidente Bernardes, 809 centro
- CEP: 86600-000 ROLÂNDIA PR

Telefone geral: (43) 3255-8600

- Fax geral: (43) 3255-8624 E-mail Secretaria Geral: pmrolandia@onda.com.br

#### DECRETO Nº 5.586/2009

# REPUBLICAR POR ERRO DE DIGITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO

PARANÁ, no uso de atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Municipal nº 3222/2007, que cria o Conselho do FUNDEB, bem como no inciso IV do § do Art. 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHA-MENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, denominado Conselho do FUNDEB, na forma que segue:
- a)- FABIANA FERNANDA STEIBENBERGER e SILVIA UNBEHAUN PUCHEL, como membro titular representando a Secretaria de Educação e como suplente ROSILENE APARECIDA MOLONI MOREIRA e MARCIA POLIMENE PIVETA
- b) IVONE SALVALAGIO PEREIRA, como membro titular representando os professores das escolas públicas municipais e como suplente JERUSA FRANCISCO;
- c) APARECIDA ANTONIA BOVE DE OLIVEIRA, como membro titular representando os diretores das escolas públicas municipais e como suplente DEVANIR THOMAZETTE,
- d) HOMERO JOSÉ DIAS FILHO, como membro titular representando os servidores técnico administrativos das escolas públicas municipais e como suplente MARGARETE NAUMES CORREA;

- e) ADRIANA NÍVEA DE MELO MAIELO e EVANILDA GON-ÇALVES FREITAS DA SILVA, como membros titulares representando os pais de alunos das escolas públicas municipais e como suplentes MARIA JOSÉ BORRASCA e HELIANE MARTINS DE SOUZA:
- f) ROMANA APARECIDA GUIMARÃES e ANITA CARDOSO DE BRITO como membros titulares representando os estudantes da educação básica pública municipal e como suplentes MARIA APARECIDA DE BRITO e SILVERIA APARECIDA DA SILVA.
- g) RUTE TAVARES PETRIN, como membro titular representando o Conselho Municipal de Educação e como suplente EDNA LOURDES HORACIO VALENTIN;
- h) **JACKELINE HANELT DE ANDRADE** como membro titular representando o Conselho Tutelar e como suplente **ESTER FRAN-CISCO.**
- Art. 2º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de agosto de 2.009-msf

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal LEILAMARIATORRES

Secretária Municipal de Administração Marco Antônio dos Santos Secretário Municipal de Educação

#### DECRETO Nº 5487/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PARA FINS DE INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO.

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica declarada de utilidade pública e interesse social o lote de terras nºs 24-A, 25-B e 26-C, com área de 805.095,98 m² (oitocentos e cinco mil, noventa e cinco vírgula noventa e oito metros quadrados), 80,5095 hectares ou 33,26 alqueires paulistas, da Gleba Colônia Roland, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matrícula do Registro de Imóveis nº 19.465, denominada "Fazenda Panamá III".
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,

ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Junho de 2009.

JOHNNY LEHMANN

PREFEITOMUNICIPAL

LEILA MARIA TORRES

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ALESSANDRO FILLA ROSANELI

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

# PORTARIA Nº 1.775/2009

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

DESIGNAR:

- I. Osprofissionais MOACIR ROMANINI JUNIOR, ROSANE BENAZI NOGUEIRA e SILVIA UNBEHAUM PÜSCHEL para comporem a Comissão Especial de Licitação para julgamento do envelope "Proposta Técnica" referente à Tomada de Preço 002/2010 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de 1.120 horas concernentes à elaboração de projetos visando a obtenção de recursos nas esferas Federal e Estadual.
  - II. Publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de janeiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal da Administração

#### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2009 Ref: Pregão Presencial Nº 052/2009

\*OBS: Republicado para reparar erro digitação.

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. Sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MESTRA MEDICINA ESEGURANÇA DOTRABALHO S/S LTDA cadastrado no C.N.P.J. Sob nº 01.082.134/0001-61, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 309, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada por Valci Maria Franceschini Aires, brasileira, casada, do comércio, cadastrada com o RG sob nº 722.618 SSP - PR, e CPF sob nº 075.005.569-34, residente a Av: Castro Alves, 1389, nesta cidade, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto, perfazendo um valor total contratual de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA –

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, em 06 (seis) meses para o prazo de execução, iniciando em 09/01/2010 e término em 09/07/2010; e em mais 06 (seis)

meses para a vigência do contrato, com início em 09/04/2010 e término em 09/10/2010.

CLÁUSULATERCEIRA-

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão......04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA-ÇÃO

Unidade......01 DIRETORIA DE ATENDIMENTO GERAL, DOC. E ATOS OFICIAIS

0401.0412200042.012000 Manutenção dos serviços de expediente geral

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de Janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE

MESTRA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO S/S LTDA

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG n.º 2.238.306-0 Nome: Leila Maria Torres RG n.º . 1.639.795-4–SSP-Pr

Diário Oficial de Rolândia 8 de fevereiro de 2010 Ano 3 - № 126 Página 3

#### DECRETO Nº 5.842/2010

OPREFEITODOMUNICÍPIODEROLÂNDIA, ESTADODOPARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

- Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, Art. 1º autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao nº 548.081-0, localizado à Rua Cadastro de Alfredo Moreira Filho, 725-Centro, do contribuinte L.M.F.S COM. E REPRESENTA. LTDA, relativo ao ISS E TAXA DE LICENÇA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, referente ao exercício de 2004,2005,2006,2007,2008 e 2009 conforme requerimento protocolado sob nº 16.666/09.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIODAPREFEITURADOMUNICÍPIODE ROLÂNDIA. ESTA-DO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO de 2010-msf.

> **JOHNNYLEHMANN** Prefeito Municipal

**LEILAMARIATORRES** Secretária Municipal de Administração

ADAUTOKAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.843/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

- Fica concedida a remissão total do IPTU do exercício de 2008 relativo ao imóvel localizado na Rua. Santos Dumont ,108 quadra 34 lote 01-R, Centro, cadastrado sob nº 1.02.074.0284.001-0 do contribuinte GERALDO BURIOLA, conforme processo administrativo nº 5011/2009.
- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO DE 2010-Amf.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal

**LEILA MARIATORRES** Secretária Municipal da Administração

**ADAUTO KAMIMURA** Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.848/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 60% do IPTU do exercício de 2010 relativo ao imóvel localizado na Rua Alexandre Brunetti, 46, quadra 2 lote 9, Vila Odório, cadastrado sob nº 1.01.227.0049.001-0 do contribuinte MÁRCIO PICOTTO, conforme processo administrativo nº 17.227/2009.
- Revogadas as disposições em contrário, este Art. 2º Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ES-TADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal

I FILAMARIATORRES Secretária Municipal da Administração

**ADAUTOKAMIMURA** Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.844/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09. de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 60% do IPTU do exercício de 2009, 2010 relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Micheletti Tononn, 154, quadra 1 lote 007, Jd. Santo Eduardo, cadastrado sob nº 1.02.525.0102.001-0 do contribuinte ANTONIA BISCOLA MOREIRA, conforme processo administrativo nº 17.087/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

**LEILA MARIATORRES** Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.846/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/ 1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 85% do IPTU dos exercícios de 2005,2006,2007,2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Ernesto Bizeto, 64, quadra 08 lote 07, Gustavo Giordani, cadastrado sob nº 1.01.008.0133.001-0 do contribuinte BRUNO KAUSS, conforme processo administrativo nº 5946/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este

Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010-amf.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal

**LEILAMARIATORRES** Secretária Municipal da Administração

**ADAUTO KAMIMURA** Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO nº 5850/2010

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2010, o prazo para a Comissão de Inquérito Administrativo constituída por meio do Decreto 5.771/2009 e formada pelos servidores: SILVIA UNBEHAUM PUSCHEL, ELENICE GOMES DORTATHEODORO e ROBINSON APARECI-DO MELGES sob a presidência do primeiro e como membros suplentes os servidores: VIVIANE MAYUMI NISHIDA, LIGYA CARLA MIRANDA e JOSÉ ZUBIOLO finalizarem os trabalhos sindicantes.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

**JOHNNY LEHMANN** 

Prefeito Municipal

#### **LEILA MARIA TORRES**

Secretária Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 5.845/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal No 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do IPTU do exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua. José Kolarovic, 106, quadra 04 lote 11, Jd. Monte Carlo, cadastrado sob nº 1.01.373.0390.001-0 do contribuinte INÉLIO DE **ANDRADE**, conforme processo administrativo nº 5941/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. ESTADO DO PARANÁ, aos 02 DE FEVEREIRO 2010-.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal

**LEILAMARIATORRES** Secretária Municipal da Administração

**ADALITO KAMIMURA** Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.847/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Fica concedida a remissão parcial de 65% do IPTU do exercício de 2008 e 2010, relativo ao imóvel localizado na Rua Tulipas, 814, quadra 05 lote 15, Conjunto Residencial Vila Nogueira, cadastrado sob nº 1.01.101.0428.001-0 do contribuinte ELZA RODRIGUES DA SILVA, conforme processo administrativo n° 17.085/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

**LEILA MARIA TORRES** Secretária Municipal da Administração

**ADAUTOKAMIMURA** Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.849/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal No 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 10 Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício dos anos de 2005, 2006, 2007, e 2008 relativo ao imóvel localizado na Rua Nastúrcio, 224, quadra 3 lote 2, JARDIM BANDEIRANTES, cadastrado sob nº 1.01.300.0080.001-0 do contribuinte MARIA NAZARETH DA CUNHA, conforme processo administrativo nº 5001/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

> **JOHNNY LEHMANN** Prefeito Municipal

**LEILAMARIATORRES** Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO nº 5851/2010**

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná nos termos do artigo 53 do Decreto Municipal nº 2.740/1991 e artigo 2º, §5º, da Lei nº 3.260/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 20 de janeiro de 2010, o prazo para a Comissão de Inquérito Administrativo constituída por meio do Decreto 5.775/2009 e formada pelos servidores: ROSANE BENAZI NOGUEIRA, SIDNEY CAMPANER MUXEL e MAURILIO PILUQIESI sob a presidência da primeira e como membros suplentes os servidores: CLAUDIA VENÂNCIO DA CRUZ ROSOLEN, MARCELO FERREIRA DA SILVA e EDILEINI APARECIDA SALGUEIRO finalizarem os trabalhos sindicantes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrários, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

#### **JOHNNY LEHMANN**

Prefeito Municipal

#### **LEILA MARIA TORRES**

Secretária Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 5.852/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial de 70% **do IPTU** do exercício de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua das Orquídeas, 550, quadra 32 lote 1-R, Jardim Novo Horizonte, cadastrado sob nº 1.01.088.0310.001-0 do contribuinte CÉLIA BRANQUINHO DA SILVA, conforme processo administrativo n° 5985/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DÉ ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.853/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial de 90% **do IPTU** do exercício de **2009** relativo ao imóvel localizado na Rua Nilo Brun , snº quadra 28 lote 25, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.574.0301.001-0 do contribuinte MÁRCIA DUCA RODRIGUES, conforme processo administrativo n° 7082/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.854/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU do exercício de 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Antônio Farina, quadra 29 lote 19, Jardim Santiago, cadastrado sob nº 1.01.575.0241.001-0 do contribuinte MARIA JOSÉ ALGUSTO, conforme processo administrativo n° 6972/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.855/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU do exercício de 2007, e o reparcelamento dos anos de 2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Luciano Tribulato, quadra 02 lote 12, Jardim Morumbi, cadastrado sob nº 1.01.493.0216.001-0 do contribuinte ADALGISA G. FIGUEIREDO, conforme processo administrativo nº 6210/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.856/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercício de 2009, relativo ao imóvel localizado na Rua Maria Cortez Perazolo,s/nº quadra 04 lote 19, Conjunto Aviação, cadastrado sob nº 1.02.407.0248.001-0 do contribuinte ELIANE SHUKS MARTINS, conforme processo administrativo nº 5585/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.857/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercício de 2007, relativo ao imóvel localizado na Rua José Macoszi ,s/nº quadra 10 lote 04, Jardim José Erdei, cadastrado sob nº 1.01.745.0062.001-0 do contribuinte DEBORA CRISTINA G. DE SOUZA , conforme processo administrativo nº 6093/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.858/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial de 45% do **IPTU** dos exercício de **2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Chile, 52, quadra b lote 29, Jardim das Américas, cadastrado sob nº 1.02.565.0067.001-0 do contribuinte **OLÍMPIO DA SILVA**, conforme processo administrativo n° 17.896/2009.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.859/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial de 75% do **IPTU** dos exercício de **2007 e 2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Topázio, 151, quadra 1 lote 6, Vila Oliveira, cadastrado sob nº 1.01.200.0043.001-0 do contribuinte OSVANIR DE SALES, conforme processo administrativo nº 6175/2009.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTOKAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda 8 de fevereiro de 2010 Ano 3 - № 126 **Diário Oficial de Rolândia** Página 5

#### DECRETO Nº 5.860/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 70% do IPTU dos exercício de 2009, relativo ao imóvel localizado na Rua Genézio Proni, 35, quadra 00 lote 64-C,Parque Residencial Atenas, cadastrado sob nº 1.02.022.0099.001-0 do contribuinte MANOEL LUIZ DO AMARAL, conforme processo administrativo nº 6079/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.861/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 85% do IPTU dos exercício de 2009 e 2010, relativo ao imóvel localizado na Rua Carloz Luz, 105, quadra 95 lote 07-Centro, cadastrado sob nº 1.01.261.0157.001-0 do contribuinte TEREZIANO TEIXEIRA DE SOUZA, conforme processo administrativo nº 17.342/2009.
- **Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTOKAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.865/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 65% do IPTU dos exercícios de 2007,2008 e 2009 relativo ao imóvel localizado na Rua Dr. Mário Torino, quadra 03 lote 40, Vila São Paulo, cadastrado sob nº 1.02.030.0020.001-0 do contribuinte SERGIO DO AMARAL CORDEIRO, conforme processo administrativo nº 6191/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.862/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial de 70% do **IPTU** dos exercício de **2010**, relativo ao imóvel localizado na Rua Ângelo Facione, 290 , quadra 008 lote 06-Jardim Rosângelo, cadastrado sob nº 1.01.214.0120.001-0 do contribuinte **MA-RIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA**, conforme processo administrativo nº 17.640/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTOKAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.863/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica concedida a remissão parcial de 80% do **IPTU** dos exercício de **2008**, relativo ao imóvel localizado na Rua Arthur Thomaz , 2346 quadra 102 lote 14 Centro, cadastrado sob nº 1.02.086.0361.001-0 do contribuinte BERTHA GUNTHER , conforme processo administrativo n° 6030/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.864/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão total do IPTU dos exercícios de 2006,2007,2008 e 2009, e o reparcelamento do ano de 2005 relativo ao um imóvel localizado, Av Romário Martins 225 quadra 003 lote 04 Centro, cadastrado sob nº 1.02.502.0077.001-0 do contribuinte DANA MARCOS, conforme processo administrativo nº 7204/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.866/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a prevista na Lei Complementar 09, de 09 Dezembro de 1996, artigo 357, inciso I, parágrafo 1º de 09/12/1996, e a Lei Municipal Nº 3.259/2007.

DECRETA:

- Art. 1º Fica concedida a remissão parcial de 55% do IPTU dos exercícios de 2003,2004,2005,2006,2007,02008,2009 relativo ao imóvel localizado na Rua José Fernandes, 150, quadra 001 lote 004 Jardim Asteca, cadastrado sob nº 1.02.464.0048.001-0 do contribuinte AYTON PEREIRA SOUTELLO Falecido Odete Marino Soutello, conforme processo administrativo n° 3.649/2009.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN
Prefeito Municipal

LEILAMARIATORRES
Secretária Municipal da Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### **DECRETO Nº 5.867/2010**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

- Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.258.0012.001-0, localizado à Rua Honório de Oliveira , 107 Conjunto Arnaldo Busato, quadra 05 lote 12,do contribuinte JOSÉ NELSON DA SILVA CRUZ , relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano ), referente ao exercício de 1999, conforme requerimento protocolado sob nº 15.183/09.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.868/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

- Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.02.183.0122.001-0, localizado à Reinaldo Massi , 515 , Vila Oliveira Quadra 10 lote 06,da contribuinte SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano ), referente ao exercício de 2004, conforme requerimento protocolado sob nº 17.479/09.
- Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA
Secretário Municipal de Fazenda

#### DECRETO Nº 5.869/2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Tributação e Cadastro, autorizado a proceder o Cancelamento dos Débitos referente ao Cadastro de nº 1.01.057.0244.001-0, localizado na Av dos Ipês, 120, Jardim Nov Horizonte, 16 lote 19-a,do contribuinte RICARDO LUIZ COSTA GOMES, relativo ao IPTU (Imposto Territorial Urbano), referente ao exercício de 2001, conforme requerimento protocolado sob nº 16.838/09.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de fevereiro de 2010.

> JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

LEILA MARIA TORRES Secretária Municipal de Administração

ADAUTO KAMIMURA Secretário Municipal de Fazenda

# EXTRATO DO CONTRATO № 008/2010 Ref: Pregão Presencial № 001/2010

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor João Ernesto Johnny LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob  $n^{\rm o}$  009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPER MONTEIRO LTDA-EPP cadastrado no C.N.P.J. sob nº 10.745.108/0001-67, estabelecida na Av. Interventor Manoel Ribas, nº 373, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor Ademir Altrão Monteiro, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG nº 4.409.844-0-SSP/PR e do CPF nº 685.505.709-82, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Castro Alves, nº 188, centro, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### DOOBJETO

O presente instrumento tem como por objeto a aquisição de **cestas básicas**, conforme documentação levada a efeito pelo pregão presencial nº 001/2010 devidamente homologada pelo Contratante em 27/01/2010, como abaixo especificados.

LOTE	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
1	400	Cestas Básicas	36,50

#### DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo da entrega do produto será de até 05 (cinco) dias após homologação a partir da homologação da licitação. E a vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

#### DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato dotações orçamentárias próprias:

Órgão	Projeto	Atividade	Fonte de Recurso
10.02 DIRETORIA DE	0824400010.2049000 -	3.3.90.32.00.0000 -	Recursos Ordinários
SERVIÇO SOCIAL	Manutenção das	Material de	(Livres) - Exercício
	atividades de Assistência	Distribuição	
	Social Geral	Gratuita	

#### FORC

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - Pr. para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de janeiro de 2010.

#### **NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS OS PROPRIETARIOS DOS LOTES ABAIXO RELACIONADOS, PARA QUE PROVIDENCIEMA LIMPEZA DE SEUS LOTES NO PRAZO DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.

NÃO SENDO EFETUADO TAL SERVIÇO, A PREFEITURA Ó FARÁ E SERÁ DEBITADO EMNOME DO CONTRIBUINTE O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS EFETUADOS A RAZÃO DE R\$0,70 O METRO QUADRADO E **MULTA DE R\$446,70** (QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) RELATIVAS A 10 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICIPIO.

SALIENTAMOS QUE A APLICAÇÃO DE <u>VENENO NÃO SERÁ ACEITA COMO FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO</u> E CUMPRIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, SENDO ASSIM PASSIVO DE MULTA ACIMA DISCRIMINADA.

JD. VALE VERDE	FLORISBERTO ALBERTO BERGER BERGER EMP. IMOBILIÁRIOS LTDA	 QUADRA 05 QUADRA 19	LOTE 08 LOTE 03 LOTE 04 LOTE 05 LOTE 09 LOTE 13 LOTE 14 LOTE 16	
JD. MONTE CARLO	MASSARU EGASHIRA RINALDO FANHANI	QUADRA <b>06</b> QUADRA <b>06</b>	LOTE 12 LOTE 13	
CENTRO	FLORISBERTO ALBERTO BERGER FLORISBERTO ALBERTO BERGER	QUADRA 89 QUADRA 89	LOTE 08 LOTE 09	
JD. MORADA DO DOL	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA	QUADRA 02	LOTE 05	

DESDE JÁ ANTECIPAMOS AOS DEMAIS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS VAZIOS DOS BAIRROS NÃO CITADOS NESTA LISTA, QUE EXECUTEM, POR GENTILEZA, A LIMPEZA DOS MESMOS.

EVERTON MARCOS BALBINO SETOR DE FISCALIZAÇÃO

## Extrato do Contrato Nº 129/2009 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROGER ANDREI CANDIDO cadastrado no CNPJ/MF sob nº 11.132.521/0001-19, estabelecida na Av. salgado Filho, nº 142, sala 19, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Roger Andrei Candido, brasileiro, casado, músico, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários, nº 905, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 7.688.443-9 SSP/PR, e do CPF nº 035.125.999-66, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Objeto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de capacitação, que a CONTRA-TADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial № 124/2009, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 30 de dezembro de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 15.150,00 (quinze mil, cento e cinqüenta reais).

Item	Quant.	Especificação	Prazo de Execução	Preço R\$ Global
1	1	Contratação de serviços de capacitação em música. Carga horária: 1 hora/aula por semana. Aulas de violão, bateria e teclado ministradas no programa para 08 alunos.	12 meses	3.900,00
4	1	Serviços de capacitação em v iolão e teclado – Carga horária: 1 hora em 02 vezes na semana. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Prática aulas de violão, teclado. Experiência em aulas teóricas e práticas.	12 meses	5.300,00
5	1	Serviços de capacitação em bateria — Carga horária: 1 hora em 2 vezes na semana. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Prática aulas de bateria. Experiência em aulas teóricas e práticas.	12 meses	5.950,00

Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

- Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. DATA DE ASSINATURA; aos 30 de dezembro de 2009.

#### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2009 Referente Pregão Presencial Nº 003/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa P3 PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob nº 78.647.765/0001-05, estabelecida na Rua Hypolicoscínio Lúcio Soares, 141, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representado pelo Senhor VLADMIR FERNANDES FARIAS, portador do RG 3.937.521-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob no 454.466.449-72, residente na Rua Hypolicoscínio Lúcio Soares, 141, na cidade de Londrina - PR, doravante designada Contratada, ajustam e outorgam o presente Aditivo de Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-

A cláusula primeira do contrato  $n^0$  007/2009, Do Objeto e Do Valor, passa a ter a seguinte redação: fica aditivada a quantia de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), passando o valor total contratual de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) para R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA -

A cláusula quinta, dos prazos e da vigência, passa a ter a seguinte redação: fica aditivado prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, com início em 26/02/2010 e término em 26/06/2010; e em mais 04 (quatro) meses para a vigência, com início em 26/04/2010 e término em 26/08/2010.

CLÁUSULATERCEIRA-

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Fevereiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante

P3PRODUÇÕESLTDAME Contratada

TESTEMUNHAS: Nome: Leila Maria Torres RG n.º 1.639.795-4

Nome: Claudinei Henrique Volante RG nº 5.358.596-5 8 de fevereiro de 2010 Ano 3 - Nº 126 **Diário Oficial de Rolândia** Página 7

#### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO № 070/2009 Referente Pregão Presencial № 047/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa CLÍNICA MED-CENTER DAHER LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P. sob No 75.344.390/0001-16, estabelecida na Rua Monteiro Lobato, nº 300. Centro, na cidade de Rolândia, neste ato legalmente representado pelo Senhor Jorge Ricardo Daher, brasileiro, médico, casado, portador do RG 1.480.988 SSP/PR, inscrito no CPF sob No 535.715.419-87, residente na Rua Arthur Thomas, nº 2.097, Centro, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada CONTRA-TADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA-

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, perfazendo um valor total contratual de R\$ 30.446,84 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitenta e quatro centavos). CLÁUSULA SEGUNDA—

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, por mais 90 dias, com início em 11/01/2010 e término em 10/04/2010 para o prazo de execução; e a vigência por mais 90 dias, com início em 03/03/2010 e término em 02/06/2010.

CLÁUSULATERCEIRA-

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão.............09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade..........02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0902.1030200092.045000 Atividades de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar

3.3.90.39.00.00.00 OUTRÓS SERVIÇOS DETERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de Janeiro de 2010.

MUNICÍPIODEROLÂNDIA CONTRATANTE CLÍNICAMED-CENTER DAHER LTDA CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG n.º 2.238.306-0 Nome: Tania Maria Aroceno RG n.º 4.269.491-6

#### PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2009 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto JOHNNY LEHMANN, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa KOBYLKA E LEONI – CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J. sob Nº 08.830.959/0001-66, estabelecida na Rua Estilac Leal, nº 77, Centro, na cidade de Rolândia, neste ato legalmente representado pelo Senhor Hagilson Sérgio Cunha Leoni, brasileiro, médico oftalmologista, casado, portador do RG 705.692 SSP/ PR, inscrito no CPF sob Nº 205.674.059-15, residente na Rua Pio XII, nº 518, Apto 1.401, Centro, na cidade de Londrina - PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DO CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto e do Valor Contratual

Fica aditivada a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, perfazendo um valor total de R\$ 30.446,84 (trinta mil, quatrocentos e quarenta e seis e oitenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda –

#### Extrato do Contrato Nº 130/2009 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INSTITUTO DE ENSINO, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL ARDEC DO BRASIL LTDA cadastrado no CNPJ/MF sob nº 09.177.525/0001-71, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 1230, na cidade de Londrina - PR, neste ato legalmente representada pela Sra. Fernanda Guimarães Bronzetti, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 80, na cidade de Londrina – PR, portadora do RG nº 8.526.786-8 SSP/PR, e do CPF nº 034.428.319-46, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

- Do Obieto e do Valor Contratual

O presente instrumento tem como objeto a contratação de serviços de capacitação, que a CONTRATADA se declara em condições de executar conforme especificado no Pregão Presencial Nº 124/2009, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 30 de dezembro de 2009, perfazendo-se um valor contratual total de R\$ 13.750,00 (treze mil e novecentos e cinqüenta reais).

Item	Quant.	Especificação	Prazo de	Preço R\$
			Execução	Global
2	1	Contratação de serviços de capacitação em informática. Aulas na modalidade vip para 02 alunos, conforme a seguinte carga horária: Windows 08 h oras; Word 14 horas; Power Point 06 horas; Excel 16 horas; Internet 04 horas; Ferramentas de Sistema 04 horas, com o fornecimento de material didático.	2 meses	3.100,00
7	1	Serviços de capacitação em Informática — Carga horária: 20 horas semanais, período matutino. Perfil: Sexo indiferente, acima de 18 anos de idade. Experiência na área no mínimo de um ano, conhecimentos aulas teórica e prática. Word, Excel, Power Point, Internet, Paint, digitação e outras atividades que compõe aula de informática.	12 meses	7.200,00
11	1	Serviços de capacitação em manicure — Carga horária: 16 horas semanais. Experiência de no mínimo 06 meses em conhecimento teórico e prático de manicure e pedicure com técnicas atuais (conhecendo as mãos, anatomia, doença nas unhas, assepsi a dos instrumentos, desenhos em unhas, decoração em unhas, ligiene no trabalho)	12 meses	3.450,00

#### - Do Prazo de execução e da Vigência

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura deste contrato pelas partes. E a vigência do presente contrato será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR. **DATA DE ASSINATURA:** aos 30 de dezembro de 2009.

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, por mais 90 dias para o prazo de execução, com início em 11/01/2010 e término em 10/04/2010; e 90 dias para a vigência, tendo início em 03/03/2010 e término em 02/06/2010.

CLÁUSULATERCEIRA-

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão......09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade.......02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0902.1030200092.045000 Atividades de atenção de média e alta complexidade amb. e hospitalar

3.3.90.39.00.00.00 OÚTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA –

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIODAPREFEITURADOMUNICÍPIODEROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, **aos 11 de Janeiro de 2010**.

MUNICÍPIODEROLÂNDIA CONTRATANTE KOBYLKA E LEONI – CLÍNICA OFTALMOLOGICA LTDA CONTRATADA

> TESTEMUNHAS: Nome: José Tkaczuk Junior RG n.º 2.238.306-0 Nome: Tania Maria Aroceno RG n.º 4.269.491-6

# EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2010 Referente ao Pregão Presencial Nº 002/2010

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa TAAGG EQUIPA-MENTOS AGRICOLAS E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 81.469.512/0001-01, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 32, Centro, na cidade de Rolândia - PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor José Nicola Caliento neto, brasileiro, solteiro, microempresário, portador do RG no 3.665.716 - SSP/SC, inscrito no CPF sob No 049.697.489-00, residente e domiciliado a Rua Marechal Theodoro da Fonseca, nº 570, na cidade de Rolândia - PR, doravante designada como Contratada, ajustam e outorgam o presente Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é aquisição de peças para manutenção de esteira de triagem do aterro sanitário, que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial Nº 002/2010, devidamente homologada pelo Contratante, em 27 de janeiro de 2010.

Dos Prazos de Garantia e De Vigência

O prazo de garantia do equipamento é de 01 (um) ano, contados a partir da instalação. O contrato vigorará por 14 (quatorze) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Do Prazo de Execução

O fornecimento será executado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato de empreitada pelas partes.

Do Valor

Fica ajustado o preço de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) para o fornecimento, que passa a ser o valor do contrato.

Da Dotação

O Contratante utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotações orçamentárias próprias:

Órgão 17 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

Unidade 01 Diretoria de plan. De Serviços Públicos 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 01000 Recursos ordinários (livres)

**D**o Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de janeiro de 2010.

#### DECRETO - Nº 2.150/2010 - RH

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### DECRETA

Art. 1º - Fica aposentada a pedido e por tempo de serviço, a professora **HAUDREY MIRANDA DE PAIVA**, lotada no Departamento de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos correspondentes ao nível PC-III-15, Adicional por tempo de Serviço de 30% e Função FGC-03 Grande Porte, a partir de 01de Fevereiro de 2010, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional 41, de 19.12.2003 e art.40, § 5º da Constituição Federal.

Art.  $2^{\circ}$  - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Fevereiro de 2010.

JOHNNY LEHMANN PREFEITOMUNICIPAL

#### Primeiro Aditivo do Contrato № 121/2009 REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL № 115/2009

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o no 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Ernesto Johnny Lehmann, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCELO PASSARIN SOM cadastrado no CNPJ/MF sob nº 07.289.207/ 0001-77, estabelecida na Av. Tiradentes, nº 1.006, Centro na cidade Rolândia, PR, neste ato legalmente representada pelo Sr. Marcelo Passarin, brasileiro, solteiro, analista de sistema e técnico de som, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, nº 1.006, Centro, na cidade de Rolândia - PR, R.G. nº 5.115.673-0, C.P.F. nº 919.625.799-72, doravante designada CONTRA-TADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

Fica aditiva a cláusula primeira, do objeto e do valor contratual, perfazendo um valor total de R\$ 21.862,50 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e da vigência, em mais 36 (trinta e seis) dias, contados da última data descrita no anexo II do Edital.

CLÁUSULATERCEIRA-

Fica incluída na cláusula sétima, da dotação, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo, a seguinte dotação orcamentária:

Órgão......14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Unidade.....01 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

1401.1339200142.070000 Manutenção das ações de incentivo a cultura e bibliotecas

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA -

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA MARCELO PASSARIN SOM

TESTEMUNHAS:

Nome: José Tkaczuk Junior RG n.º 2.238.306-0–SSP-Pr Nome: Maria Luiza Rezende De O. Muller RG n.º 805.097-0–SSP-Pr

#### SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO № 035/2009 REF.: TOMADA DE PRECOS № 002/2009

DAS PARTES: <u>o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA</u>, Estado do Paraná e a Empresa PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DEROLÂNDIA. Estadodo Paraná. pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. João Ernesto Johnny LEHMANN, brasileiro, casado, portador do RG Nº 414.312-4, inscrito no CPF sob o Nº 009.727.119-53, residente e domiciliado em Rolândia - PR, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, e do outro lado a CONTRATADA: PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osório Ribas de Paula, 94. Edifício Milenium, sala 403. Apucarana – PR. inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.154.204/0001-63, neste ato representado pelo Sr. JIAN CARLOS PAPA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado a Rua Ponta Grossa, 876 - Centro, na cidade de Apucarana - PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.790.327-9 – SSP-PR e do CPF nº 904.444.009-80.

CLÁUSULAPRIMEIRA-

Fica aditivada a cláusula quinta, dos prazos de execução dos serviços, em mais 60 dias, com início em 15/01/2010 e término em 14/03/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA-

Fica aditivada a cláusula quarta, da verba da contratação e da dotação, permanecendo a quantia mensal de R\$30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo um valor total de R\$391.530,00 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta reais); e incluída a seguinte dotação:

Órgão.............02 CHEFIA DE GABINETE
Unidade...........01 DIRETORIA DE GABINETE
0201.0413100022.007000 Divulgação oficial do Município
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.
JURÍDICA

CLÁUSULATERCEIRA-

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DOMUNICÍPIODE ROLÂNDIA, ES-TADO DO PARANÁ, aos 15 de janeiro de 2010.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA

#### PIXEL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Leila Maria Torres
RG.: 1.639.795-4
Nome: Nev Volante

**RG.:** 5.358.596-5

#### TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO № 023/2008

LOCADORA, a Srª. LEONILDA BRAGA DA CUNHA, brasileira, portadora da Cl/RG nº 4.855.209-9/Pr, inscrita no CPF/ MF sob nº 748.679.549-34, residente na Rua Esmeralda, 386, nesta cidade de Rolândia, e de outro lado como,

LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Ernesto Johnny Lehmann, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia – PR, na Rua Santos Dumont, 1.352.

Em conformidade com a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-

A clausula segunda do contrato de locação nº 023/2008, Da Vigência, passa ter a seguinte redação: o prazo de vigência do presente aditivo terá validade por 06 (seis) meses, com início em 01/10/2009 e seu término em 01/04/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica incluída na cláusula sexta do referido contrato a seguinte dotação orçamentária:

Órgão......10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade......02 DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL

1002.0824400102.049000 Manutenção das atividades de Assistência Social Geral

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA

CLÁUSULATERCEIRA-

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2010.

JOHNNYLEHMANN Prefeito Municipal

LEONILDA BRAGA DA CUNHA Locadora

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres RG n. 1.639.795-4 SSP/PR Nome: Fabricio Henrique Dias Paiva RG n. 5.868.509-7

#### SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2008

CONTRATO DE LOCAÇÃO, que entre si fazem, de um lado como LOCADORA a SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.287.259/0001-27, com cidade de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente CARLOS GULZOW, brasileiro, casado, RG 3.518.020-6 SSP/ PR e inscrito no CPF 520.715.379-04, residente na Rua Aquiles Ferreira, nº 266, Jardim Campo Belo, e de outro lado, como LOCATÁRIO, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, nesta cidade de Rolândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Rolândia, Estado do Paraná, na Rua Santos Dumont, 1.352, ajustam e acordam o presente aditivo do contrato de locação que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA-

A cláusula primeira do contrato nº 015/2008, Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo de locação vigorará por 01 (um) ano, com início em 01/01/2010 e término em 01/01/2011.

#### CLÁUSULA SEGUNDA-

As demais cláusulas permanecem inalteradas. EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Janeiro de 2010.

#### MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA CONTRATANTE

# SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Leila Maria Torres RG n. 1.639.795-4 SSP/PR

Nome: **Fabrício Henrique Dias Paiva** RG n. **5.868.509-7** 

# DECRETO Nº. 2.149/2010 - RH O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei:

#### DECRETA:

Fica **EXONERADA** a Senhora **ABILENE CAMARGO SOUZA**, portadora do RG nº. **72085108** SSP/PR, cadastrada no CPF/MF nº. **022.280.239-14**, com o Cargo em Comissão de **Assessor Executivo I**, em conformidade com a Lei nº. 3148/05, a partir de 02 de Fevereiro de 2.010.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de Fevereiro de 2.010.

JOHNNY LEHMANN Prefeito Municipal

# www.rolandia. pr.gov.br